



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC  
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 06**

Processo nº:	0504/2018
Nota de empenho:	322/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca de almofadas e borrachas de polímero, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 56/2017/TCE-RO.	

CONTRATADO: DIGICÓPIAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.024/0001-91, na pessoa de seu representante legal, o Sr. PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, que pode ser localizado no endereço: Avenida Ceará, nº 2513, Dom Giocondo, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-300

**Endereço Eletrônico:** ph3digicopias@hotmail.com

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 05/2018/TCE-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPENHO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carimbo, autotintável tamanho 10 x 27mm fabricado em fotopolímero.	322/2018	10	13,93	139,30
2	Carimbo, autotintável tamanho 14 x 38mm fabricado em fotopolímero.	322/2018	80	12,21	976,80
5	Carimbo, autotintável tamanho 30 x 69mm, fabricado em fotopolímero.	322/2018	10	44,99	449,90
6	Carimbo, autotintável tamanho 37 x 76mm, fabricado em fotopolímero.	322/2018	20	58,32	1.166,40
15	Carimbo, numerador de 10 dígitos com base para texto autotintável, com base em fotopolímero.	322/2018	10	209,99	2.099,90
20	Troca de borracha de polímero, compatível com o item 3. (Carimbo autotintável tamanho 14 x 38mm fabricado em fotopolímero.	322/2018	20	15,99	319,80
24	Troca de borracha de polímero, compatível com o item 7. (Carimbo autotintável tamanho 37 x 76mm, fabricado em fotopolímero.	322/2018	10	15,33	153,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.305,40</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
*Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC*  
*Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP*

- **Local de Entrega:** Na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211-9015.

- **Prazo de entrega:**

Os materiais, objeto deste edital, deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sempre que solicitado pelo Chefe da Divisão de Manutenção, devendo o ônus da entrega do serviço, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

Os prazos máximos para o fornecimento, contados da data de entrega da solicitação de Carimbo à Contratada, serão os seguintes:

- a) De 01 (uma) a 30 (trinta) unidades, até 02 (dois) dias úteis;
- b) De 31 (trinta e uma) a 70 (setenta) unidades, até 03 (três) dias úteis e
- c) Acima de 71 (setenta e uma) unidades a 120 (cento e vinte), até 04 (quatro) dias úteis.

A Contratada terá de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação para realização das correções.

As requisições de carimbos deverão ser retiradas na sede do Tribunal de Contas no prazo de até 3 (três) horas após a solicitação.

O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
*Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC*  
*Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP*

expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

Expedida em: 01/03/2018

Recebida em: \_\_\_/\_\_\_/2018.

---

(assinado eletronicamente)  
**LUCIANA RAQUEL DA SILVA TRANHAQUE**  
Chefe da Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços  
Matrícula 520